**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
**GABINETE DO PREFEITO**
Praça Urias José da Silva, n.° 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 03
Visto

# MENSAGEM N.° 2, DE 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade do Município, relacionada no art. 1° do Projeto.

Essa ajuda financeira visa suplementar as despesas de manutenção do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, tendo em vista o pagamento de prestadores de serviço e de materiais utilizados na construção de unidades habitacionais.

Para estabelecer o valor da subvenção, foi levado em consideração a situação financeira da Prefeitura e as necessidades da instituição.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição da subvenção. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos, outrossim, que o art.4°, da Lei Municipal n.° 1.521, de 5 de dezembro de 2006, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário, deve passar pelo crivo do Poder Legislativo.

Assim, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial, para que possamos dar andamento às obras de construção das unidades habitacionais.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de janeiro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 5/2008
Data 10/01/08
Responsável Protocolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
**GABINETE DO PREFEITO**
Praça Urias José da Silva, n.º 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

Câmara Municipal
FL. Nº 04
Visto

PROJETO DE LEI N.º 181 /2008.

*Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....100.000,00

Art. 2º O crédito aberto para que seja realizado o repasse da subvenção social citada acima, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.01.06.16.482.1741.1008 – Construção, Reforma e Outras Melhorias em Unidades Habitacionais
4.4.90.51.01.00 – Obras e Instalações de Domínio Público.....100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de janeiro de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal